

LEI MUNICIPAL Nº 223 DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Autoriza o poder executivo a fazer transposição e remanejamento de recursos, orçamentos, e de outras providências.

JOAO GREGÓRIO DA SILVA, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, junto ao orçamento geral deste Município.

Art. 2º A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto das normas constitucionais pertinentes e objetivas ao balanceamento da despesa de acordo com a receita efetivamente realizada.

- 31.32 Outros Serv. E Encargos: R\$: 10.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 - SETOR DE ESPORTES E TURISMO

0846228.1010-4110- Obras e Instalações: R\$: 70.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor, cuja data retroage a 01/08/95.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do Mês de Setembro de 1.995.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA